

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 009/2014

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Curriculares Complementares do Curso de Licenciatura em Pedagogia do PARFOR da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da Câmara de Graduação, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Curriculares Complementares do Curso de Licenciatura em Pedagogia do PARFOR da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 15 de maio de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Paulo Gabriel Soledade Nacif'.

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 009/2014

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO PARFOR

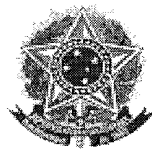
CAPÍTULO I

DO CONCEITO E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º As Atividades Curriculares Complementares (ACC) caracterizam pelo conjunto de ações que imbricam as dimensões científicas, acadêmicas e culturais, bem como procuram articular vivências no campo do ensino, pesquisa e extensão, estes últimos que correspondem ao tripé da universidade, necessárias à formação ampla do estudante em nível de graduação. Trata-se de atividades obrigatórias a todos os alunos do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), vinculado ao Plano Nacional de Formação Inicial de Professores da Educação Básica (PARFOR).

Art. 2º No ato do ingresso no curso, os alunos poderão começar a realizar/participar das atividades curriculares, no entanto, é válido mencionar que o total de horas computadas para aproveitamento como Atividade Complementar Curricular devem estar distribuídas em pelo menos 3 (três) semestres, dos 6 (seis) previstos para o Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 3º Ainda que a universidade tenha responsabilidade no tocante a promoção de eventos e outras ações que possam ser revertidas em ACC para os alunos, a iniciativa do estudante é fundamental para que o total de horas possa ser cumprido. Por assim dizer, orienta-se que os alunos participem de eventos acadêmicos (palestras, mesas-redondas, conferências, simpósios, seminários, encontros e congressos) ou artístico-culturais promovidos por Instituições de Ensino Superior ou entidades de reconhecimento público com registros legais devidamente



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

comprovados. Além destes, também a realização de cursos de extensão promovidos no âmbito da própria UFRB; atuação em projetos de pesquisa, projetos sociais/comunitários entre outras atividades extra-curriculares, sob orientação de um professor do curso poderão ser considerados como ACC.

Art. 4º As Atividades Curriculares Complementares constituem um elemento curricular de natureza autônoma a ser desenvolvido pelos alunos e envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, de composição escolhida pelo aluno a partir das orientações divulgadas pela Coordenação do Curso;

Art. 5º As normas de realização de Atividades Curriculares Complementares previstas para o Curso de Licenciatura em Pedagogia do PARFOR/UFRB se acham amparadas na Resolução CONAC nº. 007/09 e no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º As ACC são práticas acadêmicas obrigatórias e indispensáveis à obtenção do grau correspondente. Tais atividades devem ser desenvolvidas ao longo do curso, contabilizando carga horária mínima de 100h conforme a Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia. Sua realização depende exclusivamente da iniciativa discente e envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, de composição escolhida pelo aluno a partir das orientações divulgadas pela Coordenação do Curso, e tem como objetivos:

I - buscar a interdisciplinaridade pela efetiva integração entre os conteúdos de ensino desenvolvidos nos componentes curriculares que compõem o currículo.

II - integrar teoria e prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais pela informação;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

III - propiciar a contemporaneidade do currículo, ensejando o desenvolvimento de temas emergentes nos processos educacionais afeitos às atribuições dos pedagogos, decorrentes das transformações atuais da sociedade e seus avanços;

IV- articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;

V- promover a contextualização do currículo a partir do desenvolvimento de temas regionais e locais, julgados significativos para a sua formação;

VI - adequar o currículo aos interesses individuais dos alunos;

VII - ampliar a dimensão do Currículo Pleno pela pluralidade e diversificação das atividades que podem ser vivenciadas pelo aluno;

VIII - possibilitar aos alunos atuação como sujeitos ativos e como agentes do seu próprio processo histórico, capazes de selecionar os conhecimentos mais relevantes para os seus processos de desenvolvimento.

IX - ampliar a visão acadêmica e científica do discente do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFRB, vinculado ao PARFOR;

X- aprofundar e consolidar a formação acadêmico-cultural do aluno, mediante o desenvolvimento das ACC credenciadas pelo Colegiado do Curso;

XI - vivenciar atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas a promoção da práxis docente, por se encontrar realizando um curso de licenciatura;

XII - aprimorar os conhecimentos com os quais teve contato no âmbito da graduação;

XIII - possibilitar aos discentes o reconhecimento dos aspectos pedagógicos e científicos quando da realização das ACC, verificando em que medida poderão ser incorporadas à vida pessoal, profissional e cidadã.

XIV - oportunizar aos discentes o contato com projetos de pesquisa, projetos sociais, cursos, participações em eventos acadêmicos entre outras atividades, que poderão ser convertidas em ACC, as quais oportunizem aos alunos o aprimoramento no seu desenvolvimento profissional.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ACC

Art. 7º A carga horária mínima destinada às Atividades Curriculares Complementares é de 100 (cem) horas distribuídas ao longo do curso, não podendo ser preenchida com um só tipo de atividade, sendo que o seu cumprimento integral constitui condição indispensável para a colação de grau segundo a Resolução nº. 008/2011.

Art. 8º As atividades Complementares receberão pontuação de acordo com o Barema anexo à este documento o qual regulamentará as Atividades Complementares do Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

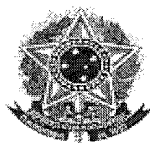
CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE ACC

Art. 9º Todas as atividades complementares realizadas pelo aluno deverão ser registradas em formulário próprio, dispensado pela coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia a ser ofertado através da Plataforma Paulo Freire, para ser protocolado, visando seu cômputo pelo coordenador do curso ou pela pessoa responsável no referido curso, na ausência do primeiro. A coordenação do curso tem a competência de acompanhamento, avaliação e *feedback* ao aluno, no que concerne ao cumprimento e ou a pendência das ACC realizadas pelos discentes.

Art. 10 Só terão validade as atividades realizadas durante a realização do curso após o ingresso do aluno na UFRB.

Art. 11 As atividades deverão ser devidamente comprovadas mediante a apresentação de documentos comuns a este pleito (atestado, certificado ou qualquer



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

outro documento idôneo), os quais precisam ter carimbo, assinatura, e em papel timbrado pela instituição que emitiu o expediente. Ressalta-se que somente desta forma as atividades poderão ser aproveitadas.

Art. 12 O documento comprobatório da atividade complementar deverá conter, ainda, a discriminação da atividade desenvolvida, a fim de que a coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Projeto de Formação Inicial de Professores desta Instituição de Ensino Superior (IES) possa apreciar e validar, quando perceber que o documento cumpre com as exigências estabelecidas nestas normas.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO RELATIVAS ÀS ACC

Art. 13 Compete ao Coordenador do Curso:

I - orientação aos discentes no que concerne a obrigatoriedade da realização das ACC, pautando-se nos aspectos legais que as advogam;

II - divulgação das ACC credenciadas pelo Colegiado do Curso e suas compatibilizações, levando-se em conta os eixos aos quais as atividades deverão contemplar, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão;

III - recebimento das atividades curriculares, com respectiva documentação comprobatória para apreciação;

IV- conferência do registro de ACC na ficha individual e, posteriormente, no histórico dos discentes quando estes concluírem a carga-horária total suas atividades, bem como tem a responsabilidade de informar as pendências àqueles que ainda necessitam concebê-las;

V- informação aos alunos quanto ao preenchimento dos formulários de registro de ACC que serão protocoladas no Colegiado do Curso;

VI- socialização de informes a despeito da necessidade da realização harmônica das ACC no que pesa a questão do ensino, pesquisa e extensão;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

VII- estabelecimento de normas complementares ou transitórias com o propósito de deliberar sobre os casos omissos neste documento.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES E CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA A COMPOSIÇÃO
CURRICULAR

Art.14 A tabela em anexo deve servir de parâmetro para a composição curricular de ACC.

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

**BAREMA PARA INTEGRALIZAÇÃO DAS 100 HORAS DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO CURSO
DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO PARFOR/UFRB**

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTAÇÃO	Nº máximo de horas que podem ser aproveitadas na integralização das 100 h de ACC.
Participação como ouvinte em seminários, fóruns, work-shops, congressos, eventos de natureza acadêmica, pedagógica e profissional organizados por Instituições de Ensino Superior reconhecidas ou autorizadas pelo MEC, órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, ONGs, movimentos sociais, Empresas da Sociedade Civil.	2 horas de evento = 1 hora de ACC	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição.	Até 60 horas de ACC.
Estágios extracurriculares formalizados por Instituições reconhecidas, por tempo mínimo de três meses.	Até 6 meses = 30 horas Entre 6 e 11 meses = 45 horas de ACC. 12 meses ou acima de 12 meses = 60 horas de ACC.	Cópias do contrato de estágio; relatório detalhado da atividade; declaração da empresa.	Até 45 horas de ACC.
Experiência profissional em atividade de liderança, coordenação, gerência e outras relacionadas ao curso que faz.	Até 6 meses = 45 horas de ACC. Entre 6 e 11 meses = 70 horas de ACC. 12 meses ou acima de 12 meses = 100 horas de ACC.	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.	Até 20 horas de ACC.

25

<p>Participação como membro de comissão organizadora em seminários, congressos, jornadas, eventos de natureza acadêmica e profissional, em sua área de formação ou afins, promovidos por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC, por Secretarias de Educação, Associações Comunitárias, Organizações Governamentais ou Não governamentais.</p>	<p>1 hora de evento = 1 hora de ACC.</p>	<p>Certificado emitido pela Instituição, contendo carga horária.</p>	<p>Até 40 horas de ACC.</p>
<p>Projetos de pesquisas registrados na Instituição, na condição de participante ou colaborador.</p>	<p>Como participante até 30 horas por projeto, de acordo com o tempo de vinculação durante a realização do projeto.</p> <p>Até 6 meses = 45 horas de ACC. Entre 6 e 11 meses = 45 horas de ACC. 12 meses ou acima de 12 meses = 100 horas de ACC. Como colaborador até 10 horas por projeto, de acordo com o tempo de vinculação durante a realização do projeto.</p>	<p>Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade.</p> <p>Relatório detalhado de sua atividade.</p> <p>Recomendação do orientador.</p>	<p>Até 50 horas de ACC.</p>
<p>Atividades de extensão registradas na UFRB ou outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC, ONG's, Secretaria de Educação, Empresas da Sociedade Civil.</p>	<p>30 horas por projeto de ACC.</p>	<p>Cópia do projeto ao qual a atividade está vinculada.</p> <p>Relatório detalhado sobre a</p>	<p>Até 60 horas de ACC.</p>



		atividade. Recomendação do orientador.	
Apresentação ou publicação de trabalho científico com a comprovação do coordenador do projeto (ou co-autoria).	Apresentação ou publicação por trabalho = 30 horas de ACC.	Cópia da publicação. Comprovante de apresentação do trabalho (se for o caso).	Até 60 horas de ACC.
Monitoria acadêmica (mínimo de um semestre)	30 horas de ACC por disciplina.	Declaração emitida pela UFRB onde conste o período, a disciplina e o professor titular.	Até 60 horas de ACC.
Visitas temáticas (técnicas) ou excursões de estudo organizadas pela UFRB ou Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou por Associações Profissionais, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso, com aprovação da Coordenação do Curso anterior à viagem.	1 dia de atividade desenvolvida = 5 horas de ACC.	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade assinado pelo Coordenador do Curso.	Até 20 horas de ACC.
Participação em Órgão Colegiado de Curso e Conselho Deliberativo na UFRB e/ou Conselhos Municipais.	15 horas de ACC por mandato.	Portaria de nomeação emitida pela Instituição	Até 30 horas.
Participação em empresa júnior na UFRB, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso.	30 horas por semestre de ACC	Certificado emitido pelo Coordenador do Curso da UFRB.	Até 30 horas.
Participação no Diretório Acadêmico do curso na UFRB.	Cada semestre = 15 horas de ACC.	Ata de posse e de término de mandato aprovada em assembleia.	Até 30 horas.



<p>Cursos de línguas estrangeiras ministrados por Instituições de Reconhecimento Público.</p>	<p>04 semestres = 20 horas de ACC. 05 a 06 semestres = 40 horas de ACC. 07 a 08 semestres = 60 horas de ACC.</p>	<p>Certificado emitido pela Instituição, contendo carga horária.</p>	<p>Até 30 horas de ACC.</p>
<p>Cursos Técnicos em qualquer área que componha o currículo do Curso.</p>	<p>15 horas por curso (mínimo) = 2 horas de ACC. 30 horas por curso = 4 horas de ACC.</p>	<p>Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição.</p>	<p>Até 20 horas.</p>

